



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa à Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Financeira Específica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim/Pa.

1.2. Considerando o aumento da complexidade normativa e a necessidade de acompanhamento técnico especializado nos macroprocessos financeiros — planejamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade aplicada ao setor público, conformidade e prestação de contas — no âmbito da Câmara Municipal de Almeirim/PA, revela-se imprescindível a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Financeira Específica**, pelo período de **12 (doze) meses**, a ser executada por empresa de comprovada capacidade técnica e reconhecida atuação no mercado. A medida visa conferir maior robustez técnico-metodológica às rotinas dos departamentos da CMA (unidades de apoio, compras, licitações, convênios e correlatos), mitigar riscos de não conformidade, padronizar procedimentos, assegurar transparência e economicidade e fortalecer a governança, sem substituição das atribuições legais dos servidores e com estrita observância à segregação de funções.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da Contratação de **serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área financeira específica**, contemplando suporte técnico continuado aos macroprocessos de **planejamento, execução, acompanhamento e controle orçamentário-financeiro** da Câmara Municipal. Abrange, entre outros: apoio ao ciclo **PPA–LDO–LOA**, **programação financeira** (fluxo de caixa e cronograma de desembolso), **execução orçamentária e financeira** (empenho, liquidação e pagamento), **conciliações, saneamento de inconsistências e padronização de rotinas**, elaboração de **relatórios e demonstrativos fiscais/financeiros**, **atendimento a diligências dos órgãos de controle, gestão de riscos financeiros e capacitação dos servidores**, observada a segregação de funções e sem substituição das atribuições legais do quadro efetivo.

2.2. A contratação visa **mitigar riscos de não conformidade fiscal e financeira**, prevenir impropriedades e **eleva a qualidade, tempestividade e fidedignidade** das informações orçamentárias e financeiras, assegurando aderência à **LRF**, à Lei nº 4.320/64 e demais normativos aplicáveis. Espera-se, como resultados, **eficiência na**



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bata Águila

alocação de recursos, melhoria de indicadores de desempenho, economicidade nos processos e robustez técnica na prestação de contas, com respostas ágeis e fundamentadas às demandas do controle interno e externo.

2.3. A opção por **Pessoa Jurídica** com comprovada capacidade técnica alinha-se aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço**, garantindo acesso a **equipe multidisciplinar**, atualização normativa permanente, **metodologia padronizada**, cobertura de férias/ausências e **transferência de conhecimento** à equipe interna. Trata-se de atuação **consultiva e orientativa**, sem caracterizar terceirização indevida de atividade fim, potencializando resultados e reduzindo custos e riscos em comparação a soluções fragmentadas ou à ampliação de quadro permanente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na **área financeira específica** é imprescindível para atender às demandas técnicas e normativas relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e controle da gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Almeirim/PA. Pretende-se a atuação continuada, por 12 (doze) meses, por empresa de comprovada capacidade técnica, para robustecer os macroprocessos financeiros, sem substituição das atribuições legais dos servidores e com observância à segregação de funções.

3.2 A gestão financeira no setor público demanda aderência estrita à **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, à Lei nº 4.320/64 e aos demais normativos e manuais editados por órgãos centrais (STN, entre outros), bem como às diretrizes de transparência e controle. A complexidade e a atualização permanente desses regramentos tornam indispensável o suporte de profissionais qualificados para garantir conformidade integral dos processos e registros financeiros.

3.3 Como ente público, a Câmara tem o dever de assegurar **transparência ativa e passiva** na administração dos recursos e de prestar contas, de forma clara e tempestiva, aos órgãos de controle e à sociedade. A consultoria apoiará a elaboração, revisão e validação de relatórios e demonstrativos financeiros e fiscais, assegurando **confiabilidade, rastreabilidade e tempestividade** das informações divulgadas.

3.4 As atividades financeiras exigem conhecimentos específicos que, por vezes, extrapolam a capacidade operacional da equipe interna — sobretudo quanto à interpretação de normas, parametrizações sistêmicas, integração entre módulos (orçamento, finanças, contabilidade) e conformidades fiscais. A contratação garantirá **suporte técnico especializado**, alinhado às melhores práticas de gestão financeira do setor público.

3.5 A consultoria será fundamental para **aprimorar o ciclo PPA–LDO–LOA**, o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Almeirim

Palácio Sebastião Baía Águila

gerenciamento de metas fiscais, o cronograma de desembolso, o fluxo de caixa, a programação financeira e o acompanhamento da execução orçamentária, contribuindo para a **alocação eficiente dos recursos, equilíbrio fiscal e priorização de políticas públicas** no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3.6 Os órgãos de controle externo, a exemplo do TCM-PA, aplicam critérios rigorosos de regularidade. A assessoria apoiará o cumprimento das obrigações, a mitigação de riscos de não conformidade e a resposta técnica a diligências e auditorias, inclusive com revisão prévia de processos e emissão de pareceres e notas técnicas que reduzam a probabilidade de apontamentos e penalidades.

3.7 Entre os benefícios diretos, destaca-se o **treinamento continuado** dos servidores envolvidos nos processos financeiros, com padronização de rotinas, elaboração de manuais operacionais e **transferência de conhecimento** que eleve a maturidade da gestão e promova autonomia institucional.

3.8. Ao identificar inconsistências, corrigir falhas de procedimento, otimizar rotinas e propor indicadores de desempenho, a consultoria especializada tende a **reduzir custos operacionais**, aumentar a eficiência do gasto público e fortalecer a **gestão de riscos financeiros**, gerando resultados mensuráveis para a administração.

3.9 Ao identificar inconsistências, corrigir erros e otimizar processos contábeis, a consultoria especializada pode reduzir custos operacionais e contribuir para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo maior economia e resultados positivos para a administração pública.

3.10 Justifica-se, pois, a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área financeira específica para assegurar conformidade legal, transparência, eficiência, economicidade e governança na gestão dos recursos públicos, fortalecendo a atuação da Câmara Municipal de Almeirim/PA no cumprimento de sua missão institucional e na entrega de valor à sociedade..

3.11. Assim, pela particularidade e natureza singular dos serviços, a escolha do profissional seja norteadada pela confiabilidade e experiência em Consultoria e Assessoria Administrativa em Planejamento e Gestão Municipal voltado às Contratações e Gestão Contratual, pelo esse motivo que indicamos a empresa **E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.650.461/0001-78, e dessa forma afim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta de preço, para que seja analisado os documentos, avaliada se a proposta ofertada dentro do praticado e se possível prossiga a contratação da empresa em questão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bata Águila

3.12. Diante do exposto, a contratação da consultoria e assessoria administrativa proposta é uma medida imprescindível para assegurar a modernização, a eficiência e a regularidade dos processos administrativos e contratuais da Câmara Municipal de Almeirim/PA. Trata-se de uma iniciativa que visa não apenas atender às exigências legais, mas também promover a melhoria contínua da gestão pública, em benefício da população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA ESPECIFICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Os serviços prestados pelo contratado irão ser compreendidos de forma complementar e de apoio administrativo com as especificações dos serviços conforme abaixo listadas:

- A. Acompanhamento da execução orçamentária e financeira.
- B. Orientação na prestação de contas ao Tribunal de Contas.
- C. Elaboração de relatórios de gestão fiscal (RGF) e relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO).
- D. Organização e envio de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
- E. Controle e análise da conformidade contábil e financeira.
- F. Assessoria na elaboração e análise de editais e contratos administrativos.
- G. Suporte na adequação das licitações às normas financeiras e orçamentárias.
- H. Orientação sobre a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- I. Realização de auditorias internas para avaliação de conformidade financeira.
- J. Identificação de riscos e irregularidades na gestão de recursos públicos.
- K. Implementação de boas práticas de governança e compliance.
- L. Consultoria sobre normas fiscais e tributárias aplicáveis à administração pública.
- M. Orientação na interpretação e aplicação das legislações financeiras.
- N. Assessoria no controle de gastos com pessoal, atendendo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- O. Revisão da folha de pagamento e simulações de impacto financeiro.
- P. Apoio no cumprimento das exigências da Lei de Acesso à Informação.
- Q. Elaboração de dados para os portais de transparência e publicação de informações



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bala Águila

financeiras.

5. ESCOLHA DO CONTRATO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.650.461/0001-78, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que em sua totalidade somam R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste termo.

6.1. O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1 Comete infração administrativa nos termos dos incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e ficará sujeito as seguintes sanções, nos termos do art. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/21:

6.1.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sendo que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do §2º do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

6.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

6.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do §5º e §6º do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

6.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.3. As sanções previstas nos itens “6.1.1”, “6.1.4” e “6.1.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “6.1.2” e “6.1.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bala Águila

a contar de sua notificação;

6.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2025, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

8.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

8.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EDERSON FÉLIX SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Almeirim-Pa

Almeirim/PA de 06 de janeiro de 2025.